



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - ZONA NORTE**

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

**PARECER Nº 8/2023 -**  
**COSGEM/DIAD/DG/ZN/RE/IFRN**

**14 de agosto de 2023**

PROCESSO Nº: 23058.000858.2023-17

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa RC ENGENHARIA.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa RC ENGENHARIA, CNPJ: 30.334.799/0001-13, apresentada em decorrência do pregão 5/2023 - UASG 158368.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue Quadro resumo com situação de cada variável:

| Critérios                                      | Avaliação  | Situação |
|--|--|----------|
| CCT utilizadas                                 | RN000133/2023  | REGULAR  |
| Abrangência Territorial da CCT                 | RN000133/2023 - Abrange Natal: SIM   | REGULAR  |
| Representação das categorias licitadas nas CCT | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO II: CCT RN000133/2023   | REGULAR  |
| Módulo 1                                       | Salário Base: não foi identificada inconsistência  | REGULAR  |
| submódulo 2.1                                  | Não foi identificada inconsistência  | REGULAR  |
| submódulo 2.2                                  | Foi identificado que o item C está com percentual zerado. A licitante deverá apresentar comprovação de suas alíquotas RAT e FAP condizentes com o percentual RAT ajustado = RATxFAP, no item C da planilha.  | PENDENTE |
| submódulo 2.3                                  | Foi identificado valor de R\$ 59,75 no item B (Auxílio-Refeição/Alimentação). Porém, segundo a Cláusula Décima da CCT RN000133/2023, será obrigatório o fornecimento de cesta básica ou vale alimentação aos integrantes da categoria profissional, apenas para as empresas que tenham 10(dez) empregados ou mais. O valor do benefício é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), facultando a escolha ao | PENDENTE |

|                 |   |         |
|-----------------|---|---------|
|                 | empregador pelo fornecimento de um ou de outro. Neste caso, a licitante deverá demonstrar a quantidade de empregados correspondente. Caso seja devido o benefício, o respectivo item deverá ser preenchido com o valor de R\$ 190,00. |         |
| Módulo 3        | Regular   | REGULAR |
| SUBMÓDULO 4.1   | Não foi identificada inconsistência   | REGULAR |
| Módulo 5        | Regular   | REGULAR |
| Módulo 6        | Regular   | REGULAR |
| AVALIAÇÃO GERAL | Fórmulas considerando a incidência dos encargos portanto sem observações a fazer.   | REGULAR |

4. A Carta Proposta deverá ser corrigida e nela deverá deixar explícito o percentual de desconto aplicado sobre o item 2.

**CONCLUSÃO:**

Após a avaliação dos documentos conclui-se pela a necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Araujo de Andrade, COORDENADOR(A) - SUB-CHEFIA0001 - COSGEM/ZN**, em 14/08/2023 14:23:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596985  
Código de Autenticação: 5fc32b11b7

